

DISCURSO SOBRE AS CAUZAS, QUE IMPEDEM A PROSPERIDADE DA COLONIA DE MINAS, SOBRE A UTILIDADE QUE SE NOS SEGUIRIA DE FAZER PROSPERAR AS NOSSAS COLONIAS, E SOBRE OS MEIOS DE CONSEGUIR ESTE LOUVAVEL FIM.

Na Colonia de Minas Geraes achão-se estabelecidos como principios de Administração, e Taxação: em 1.º lugar a venda de muitos dos Officios de Judicatura, e Fazenda: em 2.º lugar a interrupção das communicações directas, e facéis ao mar por meio do Rio doce, e da Parahiba favorecendo-se exclusivamt.º a mais longa, e incommoda do Rio de Janeiro: em 3.º lugar limitação de todos os terrenos, onde se achão diamantes q.' ficão pertencendo exclusivamente á Fazenda Real: em 4.º lugar o pagamento do Quinto de todo o oiro, q.' se minar: em 5.º lugar o menor valor, q.' alli se dá ao oiro q.' correndo na Colonia, e Reino a 1500 r.º a oitava, se não paga alli se não a 1200 r.º: em 6.º lugar dobradas entradas sobre quanto passa do Rio de Janeiro para aquella Colonia comprehendidos os mesmos negros, cujos braços são destinados á cultura daquelles fertes terrenos: Referindo os effeitos destes principios pretendo demonstrar em 1.º lugar, q.' aquella Colonia não pode de modo algum prosperar, qualquer que seja, a sua felicidade: em 2.º lugar, que sim.º principios sendo proficuos á Fazenda Real, devem ser nocivos á mesma, e q.' successivamt.º hão de produzir a sua total decadencia, e anniquilalas em vez de a fazerem prosperar: em 3.º lugar, q.' devem necessariamt.º produzir hum grande contrabando, q.' jamais poderá desarraigal-se sem a destruição dos principios, que o occasionão.

Se conseguir demonstrar estas verdades então atrever-me-ei a fazer ver, q.' as nossas Colonias não tem analogia alguma, com o que erão as Colonias Inglezas da America a respeito da sua Metropole, q.' a sua felicid.º sympatiza perfeitamt.º com a nossa, devendo ser consideradas, como Provincias do Reino, e q.' a sua taxaço deve ser uniforme ao menos em principio á do Reino, sendo indispensavel alterar huma, e outra aproveitando-nos nesta parte das luzes actuaes da Europa, e do systema luminoso de Taxação adoptado na Grão Bretanha, onde se percebe huma immensa renda publica com o menor pezo possivel, e sem diminuir o germino da riqueza do Estado, a circulação, e a prosperidade geral. Ouso talvez mt.º e sobre tudo em hum so discurso; mas não me proponho se não referir os principios mais solidos hoje demonstrados nas melhores Obras de Economia Politica, e tirar delles como consequencia, o que diz respt.º á materia que trato.

A venda dos Officios de Judicatura, e Fazenda he nociva á felicid.º publica do paiz, que adopta sim.º systema por mt.º motivos, e todos mt.º essenciaes. O prim.º he sem contradicção a distracção dos ca-

bedaes, q.' farião produzir a terra empregando os braços uteis, e q.' se destinão á compra de Officios, que vão servir de patrimonio a homens, em q.º mt.º vezes faltão todos os requisitos necessarios para o exercicio de sim.º empregos. O segundo he, que sendo este hum meio de fazenda precario, e q.' não produz se não depois de grandes intervallos, tenta sempre os Administradores da Fazenda a augmentar e numero dos Officios mt.º alem do q.' a necessidade o pederia para fazerem productivo este ramo, resultando dahi a creacção, e augmento de huma classe de homens não productiva, á que vive a custa das trez, q.' fazem a riqueza da sociedade, isto hé, Proprietarios, Capitalistas, e Artistas.

A esperiencia dos abuzos, e danos, q.' se sentirão em França derivados de hum sim.º systema de huma triste prova de tal verdade, sendo tambem indubitavel, q.' em huma colonia as suas conseq.ºas devem ser mt.º mais funestas, visto q.' alli a proporção dos cabedaes por grandes, que seião com a extenção dos terrenos virgens, e das novas culturas, q.' se devem introduzir he mt.º menor, assim como o numero dos braços he em razão contraria, resultando consequentem.º o maior damno de converter braços cultivadores em braços destinados a serviços particulares, e de luxo, como succede sempre nos lugares, onde ha muita gente, que vive de empregos sem darem compensão alguma, como os Proprietarios ricos, q.' empregão nas suas terras homens productivos.

A interrupção de communicações facéis, e directas ao mar pelo Rio doce, ou pela parahiba favorecendo-se exclusivamt.º a mais longa, e incommoda ostrada do Rio de Janeiro, deve necessariamt.º diminuir m.º a riqueza da Colonia, e ser productiva de um gr.º mal: he hoje huma verdade reconhecida em Economia Politica, que a prosperidade de hum paiz depende essencialmt.º da maior facilidade das communicações internas, e externas, porq.' dellas deriva a extenção do mercado geral das vendas, e compras, que avivando, e augmentanda a circulação total dá vida, e fortifica os terrenos, e as culturas, q.' um tal motivo, ou não existirião, ou vegetarião fraca, e miseravelm.º: se este principio he indubitavel, fica claro, que destruir communicações facéis, e animar exclusivamt.º outras mais peniveis, e longas, he paralizar terrenos, e diminuir culturas proveitozas, de q.' depende a riqueza do paiz e a sua povoação.

A renda publica do Soberano jamais pode exigir sim.º sacrificio, quando os seus interesses são bem entendidos, visto q.' sendo a mesma huma pt.º da renda Geral, quanto maior for esta ultima que he consequente á prosperid.º, e povoação do paiz, tanto mais consideravel deve ser a primr.º, q.' he parte proporcional de um maior total.

A defeza do Estado não pode tambem exigir sim.º sacrificio, pois q.' sendo proporcional á sua riqueza, e povoação, será sempre mais

respeitavel e segura, q.^{to} for mais prospero o Estado da publica : He logo sem necessidade anniquilar huma Colonia e diminuir lhe a sua prosperidade, o forçala a servir-se de hum caminho longo, em quanto huma mais prompta, e facil estrada lhe daria huma nova vida augmentando os preços das vendas, e diminuindo os das compras alem de que talvez lhe faria faceis, e uteis novas culturas impossibilitadas por huma tão triste situação.

Talvez poderá haver, quem se lembre aqui, q.' esta difficuld.^o de communicacões seja hum rezultado de Politica sublime poisq.' assim se fazem privativas daquella Colonia aquelles trabalhos, e productos, q.' menos soffrem de uma tão grande estrada.

A estes respondo, que em nenhum paiz e em nenhum caso se deve exclusivamt.^o genero algum de cultura, ou de trabalho, e q.' esse cuidado se deve deixar ao estado natural da socied.^o, q.' por si mesmo restabelece o equilibrio, q.' circumstancias favoraveis a huma cultura podem fazer preferir por algum tempo, contentando-se o soberano com fazel-as todas igualmente faceis destruindo os obstaculos, q.' podem existir contra cada huma dellas em particular: Vistas sólidas de huma luminosa Politica deverião tambem animar a abertura da mais facil estrada, p.^a por esse meio destruir o contrabando, fazendo, q.' tudo, o q. fosse do Reino alli chegasse mais barato, e obstasse a venda, do que não vai por nossa via.

A limitação de todos os terrenos, onde se achão diamantes, e q.' ficção pertencendo exclusivamt.^o a Fazenda Real, tem necessariam.^o as mais tristes consequencias sobre as propriedades da Colonia de Minas. Em 1.^o lugar paraliza, e anniquila huma immensa extensão de terreno, q.' cessa de produzir, e vem só a ser hum meio de despeza p.^a o Soberano, e talvez de riqueza, para os q.' dirigem sim.^o monopolio na America. Em 2.^o lugar traz em continuos sustos os Proprietarios de boas terras, q.' temem de as ver condemnar a perpetua esterilid.^o, se nellas desgraçadamt.^o apparecer hum diamante: Em 3.^o lugar obriga a grandes vexações para manter o monopolio de hum genero, que sendo de grande valor em pequeno volume anima, e tenta ao contrabando.

Nenhuma renda publica, por grande que fosse, poderia merecer aos olhos da razão sim.^o sacrificio; mas no nosso caso diminuindo da incerta renda do contracto, ou Administração na Europa, o q.' custa o mantiment.^o do monopolio na America; o resto he tão insignificante, q.' não vale a pena de fazer sacrificio algum, e que seria facil trocar este monopolio em hum imposto mais productivo, e q.' não impedisse, nem a produccão de terrenos virgens, nem a circulaçã e riqueza, dos que actualm.^o são cultivados. Ha pessoas q.' julgão, q.' este monopolio se deve sustentar a pezar da ruina de huma Colonia ja estabelecida, e da anniquillação do germe de outras mt.^{as} novas que poderião fructificar lembrando-se do pouco dinr.^o que por

este meio nos vem de fóra, e não se lembrão, q.' viria mt.^o mais do paiz, q.' hoje existe inculto, alem dos generos, que nos daria, e q.' pezarião m.^{to} na nossa balança geral com a Europa, sem contar o producto dos diamantes, q.' sempre ficavão sendo huma renda para Portugal, e até p.^a o Soberano, visto que deverião pagar dir.^o de sahida Ou m.^{to} conservar-se exclusivamt.^o a sua venda p.^a o Soberano, q.' os pagaria por hum fixo preço aos cultivadores, que os achassem nas suas terras.

O imposto do Quinto de todo o ouro, q.' se minera, parece dever inteirament.^o desgostar os Mineiros de sem.^o trabalho, e anniquilar aquelles productos pelas seguintes considerações. Se exceptuarmos as minas da lavagem do oiro logo no principio do seu prim.^o descobrimento em q.' á superficie mesmo da terra dão grandes productos com pequeno custo não ha renda mais incerta, do q.' a de huma terra, em que se minera bem comparada por Ulhoa Frazier, e Smithe a huma lotaria, em q.' o nu.^o dos bilhetes, q.' ganhão não tem comparação alguma com o dos mt.^{os} q.' perdem.

Accresce a esta consideração a outras mt.^o justa, q.^o o valor dos metaes diminuindo sempre de novo pela abundancia do mercado geral da Europa, e fazendo-se ao mesmo tempo cada dia mais cara a sua extracção, pois são necessarias nas mesmas minas de lavagem excavações a grandes profundidades, e grandes trabalhos nos rios, cujos leitos se mudão, antes que se principia a lavagem do oiro, e c.^o se possa saber, se será boa, ou nulla, nehun producto pode ser menos susceptivel do imposto do Quinto, do q.' aquelle, em q.' o ganho, depois de hum avanço enorme do capital, he ainda incerto, e de nenhum modo seguro.

Esta consideração he tão essencial, e verdadr.^a q.' forçou a Espanha a rebater o direito, q.^o pagão as suas minas de prata do $\frac{1}{3}$ ao $\frac{1}{5}$ e finalm.^o ao $\frac{1}{10}$ e o q.' pagão as suas minas de oiro do $\frac{1}{2}$ ao $\frac{1}{5}$ depois ao $\frac{1}{10}$ e finalm.^o no momento actual ao $\frac{1}{20}$. Se todos estes factos são verdadeiros parece indubitavel, q.' achando-se no nosso districto das Minas estabelecido o mesmo prim.^o direito do $\frac{1}{5}$ seria necessario q.' a natur eza fosse alli diferente das outras situações semelhantes do Globo, para q.' os Mineiros achassem hoje interesse em minerar a grandes profundidades sujeitos ao mesmo dir.^o q.' so poderião pagar, se ainda hoje minerassem á superficie da terra, e em terreno virgem. Huma comparação facil, e natural pode fazer ver q.^{to} enorme he o imposto do $\frac{1}{5}$ e he a seg.^o — Nas terras de lavoura o anno medio, ou commum sobre m.^{to} bons, e máos segura ao Lavrador hum producto, q.' lhe dá hum lucro regular, e com tudo seria um imposto enorme, e destructivo da agricultura a do $\frac{1}{5}$ da colheita: logo como o não hade ser sobre hum producto incerto, onde se avanço grandes

cabedades na incerteza se sahirá o premio da lotaria, e com grande probabilidad.º de perder tudo, e onde na m.ª proporção, em q.' crescem as despezas da extracção diminue o valor do metal, porq.º accresce no q.º já existe na circulação, sendo inattendivel o consummo, que tem. Parece-me demonstrado, q.' o imposto fixo de $\frac{1}{5}$ basta elle só para anniquillar os trabalhos das Minas, e q.º não se persuadir destas solidas razões lea Ulhoa sobre as Minas da America Hespanha, e veja a triste descripção, q.' elle faz dos Mineiros, e dos productos de sim.ºs trabalhos.

O estabeleciment.º do menor valor do oiro em pó na razão de 1200 r.º a 8.º emq.º no commercio em barra se paga a 1500 r.º., deve necessariam.º ter dois effectos: o 1.º desanimar totalmt.º a mineração, porq.º ao batimt.º natural, que jos metaes sofrem cada dia pela sua abundancia q.º ja ponderei, se reuna o abatimt.º estabelecido de $\frac{1}{5}$ do seu natural valor: o 2.º o de promover decizivament.º o contrabando não so do oiro; mas tambem de todas as mercadorias, q.' se exportão de fóra para aquella Colonia. O 1.º effecto he claro por si mesmo; o 2.º merece maior consideração. Pagando o oiro o $\frac{1}{5}$ do seu producto, e perdendo quazi o $\frac{1}{5}$ do seu valor incluídos os dir.ºs de senhoreagem, q.' vão a mais de 6 p.º $\frac{100}{100}$, segue-se q.' o oiro extrahido com fraude, e por contrabando vale mais 40 p.º % do q.' aquelle, que sahe das minas legalmt.º, e que paga todos os impostos, que deve. O gr.º valor do oiro em pequenos volumes fazendo-o mt.º susceptivel de ser fraudado, segue-se eviden tem.º em prim.º lugar, que hum tão forte imposto anima o contrabando do oiro, e em segd.º lugar q.' aquelles, que commettem a fraude de oiro tem tambem hum grande interesse em tomarem em troco fazendas de contrabando, sobre as quaes ja ganhão «40» p.º 100 pelo maior valor do oiro fraudado, alem de todos os impostos sobre as mercadorias, q.º deixão de pagar. Reuna-se a esta consideração tão forte, e tão poderosa a da maior brevidade das estradas, q.' o contrabando pôde seguir, e segue effectivam.º que lhe diminue tambem o custo dos generos, e ouze depois alguém admirar-se, q.' aquella Colonia esteja cheia de contrabandos, e q.' cada dia cresça este commercio illicito destruindo, o q.' seria legal, e q.' hum tão grande mal se faça sempre mais irremediavel. Estes factos são de uma evidencia irresistivel, forão o motivo, por que nas Minas se não poderão estabelecer cazas de Moedas, e são consequentes aos mais solidos principios da Economia Politica, q.' mostram a necessid.º de não estabeler sobre um so genero impostos desmedidos, visto que então se promove o contrabando, de que pela série do tempo resulta emfim a perda da m.ª renda, q.' se desejou augmentar, o q.' fez dizer ao celebre Swift, que na Arithmetica das Alfandegas dois, e dois nem sempre fazião quatro.

Dobradas entradas sobre tudo o q.' passa do Rio de Janr.º p.ª aquella Colonia comprehendidos os negros, cujos braços são destinados a cultura de mineração de ricos terrenos.

He hoje principio geralmt.º adoptado, q.' os impostos, q.' impedem a liberd.º do commercio interior de hum paiz, são os mais nocivos á sua prosperid.º e neste numero devem certamt.º ter logar aquelles, q.º se pagão na importação, e exportação de todos os generos, que entrão, ou sahem da Colonia de Minas Geraes, e q.' ou ja pagarão, ou novamt.º tornão a pagar os direitos da Alfandega do Rio de Janeiro. A huma tão justa, e grave reflexão accresce, q.' estes impostos recahem principalm.º sobre os generos, q.' vão do Reino, e q.' se diminue o consummo pelo augmento do preço, a q.º sobem, ou sobre os negros q.' se importão p.ª trabalhar aquelles terrenos, e tirar delles os productos, q.' devem fazer a riqueza daquelle paiz, q.' se limita, logo p.º secção, e myrrão as suas primarias origens, e fontes productivas. O mesmo contrabando deve animar-se muito por hum regime q.' lhe he tão favoravel, ou pelas estradas mais breves, ou pela mesma do Rio de Janr.º fraudando os registros, porá invenciveis obstaculos ao commercio legal, q.' devia ser o mais util á Colonia, e á Metropole. A mesma renda do Soberano devia resentir-se das maiores despezas, q.' serão necessarias p.ª conter os contrabandistas, e da diminuição da prosperid.º publica, e consummo geral, q.' abaterá o total valor dos dir.ºs e fóra mais difficil a sua percepção.

Depois desta expozição das consequencias que resultão do systema da Administração, e Taxação de Minas Geraes, fica demonstrado em 1.º lugar, q' debaixo de hum tal regime a Colonia de Minas Geraes não pôde prosperar, visto q.' se distrahem os cabedades, e empregos de homens das culturas productivas para objectos não productivos; e antes ruinozos ás fortunas, e existencias dos Colonos, que se diminuem as compras, e vendas, fazendo-se crescer o preço de tudo pela falta de communicações faceis, q' se limita producto geral da Colonia paralizzando hum immenso districto da m.ª sem fructo real da Fazenda do Soberano, q' se desanimão, ou com grandes impostos, ou com hum baixo valor os productos, e q' finalmente se obsta a producção, e circulação por meio de impostos interiores, e q' vexão cruelm.º os Proprietarios, e Consumidores: em 2.º lugar, que este regime priva o Reino de tirar como Metropole o grande fructo, q' devia resultar-lhe daquelle Colonia, pois q' não havendo as faceis communicações do Rio Doce, e da Parahiba todos os generos, q' vão do Reino, como vinho, sal, prezuntos, ferro, aço, baetas, pannos, chitas, chegão tão gravados pelos custozos transportes, e pelos dir.ºs das Alfandegas no Rio de Janr.º e das entradas em Minas, q' o seu preço sendo enorme, vem a ser m.º limitado o seu consummo com grave damno do commercio da Metropole, e da m.ª Colonia: Em 3.º lugar q' estes principios devem necessariam.º ser nocivos, e não

proficuos á Fazenda Real, visto q' sendo a mesma huma parte da total renda dos vassallos não póde jamais prosperar a primr.^a deteriorando-se a seg.^{da}, accrescendo tambem, que os impostos sendo desmedidos, sobre alguns productos, os diminuem cada dia mais, e fazem nascer o contrabando, que em ultimo resultado he sempre o principio mais destructivo das Rendas Reaes: Em 4.^o, e ultimo lugar, que o enorme contrabando actualmt.^o existente sendo consequencia necr.^a dos principios adoptados jamais poderá desenraizar-se sem a destruição dos m.^{mas}, visto q' as mais faceis communicações, q' o commercio legal não póde adoptar, e lhe deixa livre, lhe são de huma grande vantagem a que se reune o enorme ganho das fraudes sobre o oiro exportado clandestinam.^o por cauza dos pezados encargos, a que está sujeito, e q' o grande valor do oiro em pequenos volumes tenta evitar, animando tambem assim a importação fraudulenta de generos, em que ha o ganho seguro de 40 p.^r 100 sem fazer entrar em linha de conta o não pagamt.^o de todos os gravozos direitos das Alfandegas.

Expostos assim os evidentes motivos, que impedem a prosperid.^o da Colonia de Minas Geraes, q' arruinão a Fazenda Real na mesma e que finalm.^o sustentão o mais ruinozo contrabando, passo a demonstrar, q' a prosperidade das nossas Colonias he esencial á Grandeza do nosso Soberano, e do Reino, que a podemos, e devemos promover, sem susto q' nos succeda o que aconteceu aos Inglezes, cujas Colonias forão fundadas debaixo de principios differentes, erão antes a carga, do q.^o uteis á Grão Bretanha, e concluirei finalmente propondo algumas vistas talvez fundadas p.^a a melhoração da sua Administração e Taxação.

Todos os productos das nossas Colonias, servem de baze ao nosso vasto commercio na Europa, e ninguem negará, que quanto maior fora sua quantid.^o, tanto maior será o lucro, q' nos deixarão em commissões, e em outros interesses do commercio alem dos fretes e.... dos nossos navios, q' augmenta a renda geral da Nação, e consequentem.^o a sua provação, e os meios de pagar gr.^{es} tributos q' servão a sustentar, manter a grandeza dos nossos Soberanos, de q' tambem depende a nossa felid.^o Ninguem tambem duvidará, q' havendo huma inteira, e total variedade entre os nossos productos, e os das nossas Colonias, q.^{to} maior for a riqueza destas ultimas, tanto maior será o consummo, que farão dos nossos generos resultando dahi o maior valor das nossas terras, o maior emprego de braços cultivadores, e finalm.^o o augmento dos cabedades por meio de huma natural accumulção, e viva circulação. Todos convirão tambem, que a feliz posição de Portugal na Europa o constitue o lugar mais proprio, natural, e conveniente p.^a o interposto do commercio da America Meridional com a Europa, e q' independentemente da justa subordinação, que nos devem, como Colonias a sua Metropole, o seu mesmo interesse

faria, com q' os habitantes da America Meridional viessem buscar com precizão os portos da Europa, q' lhes ficão mais vizinhos, e que estão situados no centro do commercio do Meio Dia, e do Norte na Europa, circunstancias, que se reúnem felizm.^o nos portos de Portugal. A distancia de m.^{tas} das Colonias Portuguezas á Metropole sendo tal, q' as reciprocas viagens se fazem em mt.^o curto espaço de tp.^o, e permitem no m.^{mo} anno mais de um gyro dos m.^{mas} cabedades, segue-se tambem, q' reúnem a tantas outras ventagens, q' nos dão a de serem mt.^o proficuos ao commercio, visto permittirem a mais rapida circulação dos cabedades, circunstancia, q' tanta vantagem dá ao commercio interior de cada Nação sobre o seu commercio exterior por grande, que seja.

A tão justas, e indubitaveis considerações q' mostrão quanto a felid.^o das nossas Colonias vai de par com a do Reino, ha outra mt.^o essencial, q' se deve tambem ajuntar, e que he exclusivam.^{to} a favor da Metropole. A sabedoria, a prudencia dos nossos Reis estabeleceo as Colonias Portuguezas debaixo do luminoso principio, que não erão senão Provincias de Portugal, gozando das m.^{mas} prerogativas, e pagando os mesmos encargos, ou outros sim.^{es} p.^a o mantemto e gloria do Throno, q' lhes deo o ser. Daqui resulta para o Reino a feliz consequencia, q' sendo elle o feliz lugar, onde residem os nossos Soberanos alli se dispendem huma gr.^o parte dos justos tributos, q' lhes pagão os seus vassallos da America, e recebe por este meio hum novo accrescimo de riqueza, e povoação, q' sem tão felizes circunstancias não existiria, o q' necessariam.^{to} he maior, ou menor segd.^o o estado prospero, ou infeliz das m.^{mas} Colonias.

He logo em todos os sentidos certo, e demonstrado, q.^o a prosperid.^o das nossas Colonias sympatiza perfeitam.^{to} com a felid.^o do Reino, e que a segd.^a depende em gr.^o parte da primeira.

A tão justas reflexões oppoem m.^{tas} pessoas o susto, q' pode haver, q' do seio de tanta prosperid.^o nasça huma rebellião, q' separe as Colonias da Metropole, a q.^o vivem sujeitas. Pode-se responder com todo o fundamento, q.^o a Historia mostra, q' todas as rebelliões nascerão de seio da miseria, e da oppressão, e não da riqueza, e q.^o nunca tiverão principio, q.^{do} os Governos souberão conduzir-se justa, e fortemt.^o Mas como aqui pode citar-se o exemplo dos Estados Unidos da America; antes Colonias Inglezas, seja-nos licito mostrar brevement.^o os motivos dessa rebellião, e a total differença de interesses de vistas, q.^o existio sempre entre as duas Metropoles, e suas respectivas Colonias.

As Colonias Inglezas forão fundadas no seculo passado, e principio deste. As prim.^{as} tiverão por fundadores fanaticos Presbyterianos infestados dos principios os mais antimonarchicos: os segd.^{os} adoptarão em gr.^o parte os principios de Locke, que na sua obra do Go-

verno Civil não respira senão principios republicanos. Nem humas, nem outras pagavão jamais coiza alguma para o Governo Britanico, e antes a Grão Bretanha era obrigada a dispende na America mt.º alem, do q.º rendião as Taxas, q.º os Americanos impunhão. Nestes termos he facil de explicar como poderão rebellar-se, logo q.º a Metropole as quiz taxar sem o meio dos seus represent.ºs fazendo assim huma differença essencial entre os Americanos p.ª os Inglezes, e como tambem depois da separação a Metropole não perdeo, antes ganhou, visto q.º diminuiu huma grande despeza, q.º antes fazia; conservou aquella pt.º do commercio, q.º lhe era mais essencial, e perdendo o monopólio do total commercio, pôde então empregar parte desses cabedões no commercio da Europa, onde pela mais rapida circulação lhe fructificação mais, do q.º antes fazião no mais lento, ainda q.º monopolizado, commercio da America.

A experiencia realizou a verd.º de taes factos preditos em Inglaterra por Smithe e Tucker, e em França por Turgot. A grande despeza annual, q.º custavão as colonias Inglezas, a similhaça de mt.º dos seus productos com os da Grão Bretanha, q.º produzião huma cruel rivalid.º nos mercados da Europa, a nenhuma concorrência de sua parte para os cargos publicos da Metropole fazião tambem huma total differença dos seus interesses, e vistas do resp.º da sua Metropole, e dos q.º podem, e devem animar as nossas Colonias. Acresce a estas considerações, q.º a Grão Bretanha não era o melhor interposto p.ª huma gr.º pt.º do commercio da sua America, que achava mt.º maior vantagem p.ª os seus generos nevegados em navios proprios, não so aos portos permittidos de Portugal, e Hespanha; mas tambem nos outros, onde tocavão fraudolentam.º

De tudo isto he facil de concluir, q.º o exemplo da America Ingleza não serve de modo algum a nosso resp.º, visto q.º as nossas Colonias forão fundadas debaixo de principios inteiram.º differentes, q.º as nossas são como Provincias do Reino, gozando das mesmas prerogativas, e pagando os m.ºs ou sim.ºs cargos publicos, q.º finalm.º as nossas Colonias pela varied.º dos seus productos a resp.º dos nossos, e pela posição dos nossos portos tem huma natural, e bem estabelecida relação, q.º nenhum interesse pôde separar, ou fazer incompativel. Poderia tambem ajuntar aqui, q.º as nossas Colonias fundadas debaixo da Zona Torrida cheia de escravos Africanos estão mt.º menos sujeitas a adoptarem principios, q.º necessitão hum gr.º exercicio de força publica, e huma rara união de vontades; mas parece-me inutil ajuntar nada mais em tal artigo, podendo estar seguros, q.º por mt.ºs seculos, emq.º durar hum Governo justo, e forte nas nossas Colonias, nada temos, q.º tem er em tal respeito.

Tem-se até aqui demonstrado as más consequencias dos principios seguidos na Administração, e Taxação da Colonia de Minas: tem se

feito ver, q.º a adopção de principios, q.º fizessem prosperar aquella, e outras Colonias não serião acompanhadas de infelizes consequencias: Resta-me mostrar, quaes serião estes principios, q.º deverião produzir o melhoram.º das Colonias, e a sua prosperid.º

Em prim.º lugar direi, q.º devenio as m.ºs (segundo o luminoso systema estabelecido pelos nossos antigos Reis) ser consideradas como Provincias do Reino, em nenhum sentido, e de nenhum modo devião ser administradas, ou taxadas differentem.º das Provincias do Reino, em q.º tudo devia ser semelhante em hum, e outro paiz excepto a escravatura, q.º seria necessario manter para segurar a producção das nossas Colonias. Em 2.º lugar direi, q.º nas Colonias não devendo haver, nem morgados, nem prazos, ou fóros, e toda a propried.º territorial limitando-se ao simples titulo da original doação, e podendo consequentemente reduzir-se quazi todas as materias litigiosas de dir.º sobre compras, e vendas, ou sobre negociações, ou contractos mercantis, ou testam.ºs seria facil formar hum codigo para o seu uzo simples, claro, e onde se diminuisse, quanto fosse possivel a astucia da trapaça forense, q.º desola actualm.º o Reino, e Colonias. Em 3.º lugar direi, q.º nas Colonias, attendida a necessidade de augmentar a povoação, e de não destruir braços empregados na cultura de terrenos ferteis, e pela maior pt.º virgens, seria necessario reduzir a hum menor numero todos os empregados no serviço da Igreja, e na Magistratura, sendo talvez dezejavel, q.º a este ultimo corpo, q.º até se abolissem as Relações existentes, e q.º todas as couzas viessem immediatam.º por appellação p.ª a Relação de Lisboa, não deixando na America se não Corregedores de conhecida probidade, e q.º tivessem huma grande responsabilidad.º no caso de faltarem á Justiça, ou de excederem os poderes, que lhe fossem delegados pelo Soberano.

Em 4.º lugar proporei a fundação, e erecção dos maiores estabeleciment.ºs possiveis em toda aquella p.º da Costa da America, q.º offerece enseada commoda p.ª desembarque, e a bertura de faceis communicações desde as m.ºs até os lugares, onde existem grandes culturas p.ª o fim de as augmentar, e p.ª evitar o desembarque de navios estrangeiros nas mesmas com intenção de fazerem o contrabando, motivo porq.º conservaria sempre nos portos a maior, e melhor força militar de todas as Colonias. Em 5.º lugar proporei sobre materias de Taxação q.º a m.ºs se administre inteiramente por conta da Fazenda Real, abolindo até o nome de contrato; q.º a m.ºs Administração se faça por homens especialm.º destinados ao m.ºs fim, e q.º de modo algum sejam Magistrados, ou juriconsultos dezejando, q.º segundo taes principios a cobrança da Fazenda Real possa ser tão economica, como he a Inglaterra a percepção da Accisa, q.º rendendo mais de seis milhões esterlinos não custa a 5 pr.ºs da total somma.

Em 6.º lugar proporei p.º augmentar a renda do Soberano a redução das m.ºs aos seg.ºs impostos: a hum unico Imposto Territorial abolidos Decimas, Dizimos, fintas, ou qualq.º imposto territorial, q' podesse existir debaixo de qualq.º denominação, o qual se lançasse sobre cada terra todos os dez annos, não podendo ter augmento algum durante o mesmo tempo, e sendo em uma justa proporção com a renda líquida de cada Bem Territorial, especificando tambem, que nas colonias de Minas se avaliava á parte o producto da mineração para se pagar delle a 10 p.º e o dos Diamantes, que a Fazenda Real comprava, e vendia exclusivament.º a hum tributo d.º *Accisa* universal em todas as colonias da America, do licor, q' servisse allí de bebida mais geral, como se pratica na Inglaterra, e como Smith propunha até p.º as suas colonias: ao rendiment.º do papel sellado em q' se escreverião todos os contractos, actos de ultima vontade, e processos juridicos, e q' darião hum grande, e não gravoço producto juntam.º com o dir.º de ensinar os contractos p.º melhor segurança da fe publica dos m.ºs a hum unico, e bem entendido exposto sobre os generos, q' se importassem, ou exportassem das Colonias: ao producto de Loterias, quaes a Ingleza, e á do Correio das Cartas, q' nas colonias, poderia ser privativo do Soberano. Com estes simpleses tributos seria natural, q' as colonias rendessem mais extendendo-se mt.º as suas culturas, e entrando no Thezouro do Soberano com pequena deducção as sommas, q' se percebessem sobre os povos. Este systema he o m.º q.º Smithe propunha a Inglaterra para estabelecer huma renda consideravel, e permanente nas suas colonias, e tem o merecimt.º de crescer em proporção da renda Geral da Nação, sendo o menor gravame possível. Em 7.º lugar proporia huma grande diminuição no numero dos empregados, q' hoje absorvem a maior part.º da renda das nossas Colonias, estabelecendo o menor numero possível de Gover.ºs Generaes no interior da America, de Magistrados, Arrecadadores da Fazenda Real, de Off.ºs Militares em grãos superiores, e conservando huma tropa numeroza, e bem disciplinada nos logares, onde fosse menos custoso e seu entreteniment.º e donde podesse no menor tempo possível transportar-se, ou aonde se temesse huma invasão de inimigos, ou onde fosse necessario conter algum moviment.º sediciozo, q.º nunca temeria, q.º estivesse seguro dos pontos de comunicação na Costa.

Em 8.º lugar proporia o estabeleciment.º de hum papel moeda circulante em toda a America em lugar da moeda Provincial, q.º fosse sufficiente para o uzo, e circulação interna de cada Colonia, onde, tambem poderia correr a mesma moeda, que no Reino, e q' pagasse tambem o m.ºo direito de senhoreagem sempre dentro dos seus justos limites, o que seria facil de conhecer pelo credito, e valor, com q' o mesmo corresse. Em 1.º e ultimo lugar propria a maior severidade na escolha dos Gov.ºs, Magistrados, e Arrecadadores das rendas

Reaes, q' se mandassem p.º a America, e impor-lhes-ia a maior responsabilidade sobre todas as suas acções, para effeito de impedir, q.º injustas vexações e depredações podessem prejudicar a Faz.º Real, e a felecidade dos povos.

Seria mt.º longo p.º hum discurso o referir aqui todos os dever.ºs q' se deverião impor aos Gov.ºs e Admin.ºs da Fazenda Real, q.º os dos balanços annuaes, de receita, e despeza das suas Colonias p.º o futuro anno, assim como as contas effectivas dos annos passados com a miuda relação do producto de cada imposto, do seu custo de percepção, e dos seus eff.ºs sobre a publica felicit.º acompanhando taes trabalhos as relações politicas as mais exactas possíveis da povoação, productos, e estado das diversas culturas estabelecidas na Colonia, pois so de tal modo he, q.º se póde depois pensar desde a Europa no maior bem, q.º se poderia fazer a cada Colonia, e dos recursos, q' se podem esperar della.

He facil pensar, e desejar o bem; he mt.º difficil executalo. A escolha de homens hab.ºs e desinteressados p.º os empregos publicos, e q' sejam animados pela gloria do Real Serviço será talvez o unico meio de realizar, o q' aqui se propoem depois de mt.ºs fadigas, e de se terem mt.ºs vezes visto prestar as mais bem fundadas esperanças de hum feliz successo. Faça o Ceo, o q' acabo de escrever, possa ser util ao Real Serv.º e ao bem dos Vassallos do mais Augusto, e Benigno Soberano.